

LEI MUNICIPAL N° 168/2002

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o mandato dos atuais Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais.”

O povo do Município de Alto Caparaó - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Alto Caparaó - MG, autorizado a prorrogar o mandato dos atuais Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais até a data de 15 de fevereiro de 2003.

Art. 2° - Os mandatos subsequentes fica mantido pelo período de 04 (quatro) anos, conforme Lei Municipal n° 146/2001

Art. 3° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a convocar a eleição para referidos cargos na primeira quinzena de fevereiro de 2003.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 09 de dezembro de 2002.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal